



**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO INCENTIVO  
FINANCEIRO ADICIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
(EFETIVOS E TEMPORÁRIOS) – EXERCÍCIO 2024**



## DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

### ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### 1. Da sinopse fática

O presente demonstrativo objetiva a demonstração do impacto financeiro e orçamentário do incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (efetivos e temporários) do município de Ipueiras/CE.

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

#### 2. Do impacto financeiro

O impacto da referida lei se encontra com classificações contábeis junto ao elemento "3.3.90.48 "Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas" a qual se encontra devidamente classificada junto aos órgãos da Administração Municipal.

As despesas de folha de pagamento já se encontram projetadas nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso haja necessidade de aporte orçamentário, terão suporte na Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipueiras.

#### 3. Dos Limites da Despesa de Acordo com a LRF

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante de tais valores apresentados, o montante anual com valores incidentes sobre a folha de pagamentos atingiu os seguintes montantes:

ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL				
DESPESAS COM PESSOAL ACS - EFETIVOS E TEMPORÁRIOS	Quantidade ACS			
	104			
	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO (MENSAL) POR ACS E ACE	VALOR PROPOSTO (MENSAL) TOTAL	VALOR IMPACTO ANUAL
	INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL	R\$ 500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00	

\*Fonte: Projeto de Lei Municipal

Logo, o dispêndio anual, referente ao **INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL** dos Agentes Comunitários de Saúde (efetivos e temporários), é o montante de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).



---

#### **4. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro**

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se, também, a existência da Dotação Orçamentária e a Classificação de Receita específica.

Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2023 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, bem como os resumos de folha de pagamento do exercício em comento.

Ipueiras-CE, 24 de janeiro de 2024.

**Francisco Souto de Vasconcelos Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

**ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Eu, **FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada, que dispõe sobre o reajuste do incentivo adicional dos Agentes Comunitários de Saúde, tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

Ipueiras-CE, 24 de janeiro de 2024.

**Francisco Souto de Vasconcelos Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL